



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Elói Mendes, 14 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Respeitosos cumprimentos.

Venho à presença de V.Exa. solicitar a fineza desta Prefeitura Municipal a abertura de procedimento para CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - MG.

Tal contratação se justifica pela necessidade de contratação de servidores médicos especializadas nas áreas relacionadas nesse Termo de Referência, permitindo assim que os serviços sejam prestados por todos os prestadores de serviços habilitados, havendo dessa forma maior disponibilidade para atendimento da demanda, tendo seu valor estimado em R\$ 722.100,23 (Setecentos e vinte e dois mil, cem reais e vinte e três centavos) MENSAL.

Ressalto que a pesquisa de preços foi baseada em valores praticados pela administração pública em dezembro de 2024.

Atenciosamente.

**ELAINE VALIAS SODRÉ PEREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000- Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a abertura de procedimento para CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade mensal estimada de consultas	Valor por consulta / procedimento
1	CIRURGIA DE CATARATA - INCLUINDO BIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA E CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIO - PROCEDIMENTO	50	R\$ 841,41
2	ESPECIALIDADES MÉDICAS - CARDIOLOGIA	300	R\$ 118,33
3	ESPECIALIDADES MÉDICAS - CIRURGIA GERAL	200	R\$ 172,00
4	ESPECIALIDADES MÉDICAS - DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	60	R\$ 733,33
5	ESPECIALIDADES MÉDICAS - DERMATOLOGIA	150	R\$ 120,00
6	ESPECIALIDADES MÉDICAS - GERIATRIA	50	R\$ 192,22
7	ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEFROLOGIA - INCLUSO UM RETORNO	80	R\$ 166,91
8	ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEUROLOGIA - INCLUSO UM RETORNO	100	R\$ 216,67
9	ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEUROPEDIATRA	150	R\$ 270,00
10	ESPECIALIDADES MÉDICAS - OFTALMOLOGIA	300	R\$ 66,67
11	ESPECIALIDADES MÉDICAS - ORTOPIEDIA	300	R\$ 127,67
12	ESPECIALIDADES MÉDICAS - OTORRINOLARINGOLOGIA	120	R\$ 118,89
13	ESPECIALIDADES MÉDICAS - PEDIATRIA	1000	R\$ 75,22
14	ESPECIALIDADES MÉDICAS - PNEUMOLOGIA	150	R\$ 205,00
15	ESPECIALIDADES MÉDICAS - PSICOLOGIA	400	R\$ 45,00
16	ESPECIALIDADES MÉDICAS - PSIQUIATRIA	200	R\$ 115,83
17	ESPECIALIDADES MÉDICAS - REUMATOLOGISTA	150	R\$ 136,67
18	ESPECIALIDADES MÉDICAS - UROLOGIA - INCLUSO UM RETORNO	150	R\$ 109,17
19	LAQUEADURA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	R\$ 1.447,81
20	POSTECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO FIMOSE - INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	R\$ 685,79
21	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO	20	R\$ 1.683,33
22	PROCEDIMENTO - PTERIGIO	30	R\$ 431,11
23	RISCO CIRURGICO (CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES ESPECIALIZADOS, HEMOGRAMA, COAGULOGAMA, GLICEMIA, CREATININA, RAIOS-X DO TÓRAX, E ELETROCARDIOGRAMA)	40	R\$ 238,33
24	VASECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	R\$ 872,20



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000– Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

1.2. Os bens e/ou serviços objeto da aquisição estão dentro dos padrões seguido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. As empresas interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins, conforme rege o edital.

1.3.1. Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal e alvará de funcionamento, caso atender em clínica própria – isento aqueles que atenderão nos postos municipais;

1.3.2. Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de todos os profissionais a serem credenciados (autenticado);

1.3.3. Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso) acompanhado de certificado de especialidade na modalidade desejada (frente e verso) de todos os médicos a serem credenciados.

#### 1.4. Especialidades disponíveis:

- Cardiologia;
- Cirurgia Geral;
- Dermatologia;
- Geriatria;
- Nefrologia;
- Neurologia;
- Neuropediatria;
- Oftalmologia;
- Ortopedia;
- Otorrinolaringologia;
- Pediatria;
- Pneumologia;
- Psicologia;
- Psiquiatria;
- Reumatologia;
- Urologia;
- Risco Cirúrgico;

#### 1.5. Procedimentos Disponíveis:

- Catarata;
- Demais procedimentos cirúrgicos;
- Laqueadura;
- Postectomia;
- Cirúrgico Ortopédico;
- Pterigio;
- Vasectomia.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O credenciamento de especialidades médicas é uma medida essencial para assegurar que os pacientes tenham acesso a um atendimento especializado, realizado por profissionais qualificados e com competência reconhecida nas áreas específicas da medicina. Esse processo garante que os médicos credenciados atendam



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

aos requisitos técnicos, éticos e legais necessários, proporcionando um atendimento de qualidade, seguro e eficaz.

Além disso, o credenciamento permite à Administração Municipal oferecer uma gama diversificada de serviços médicos, atendendo às necessidades específicas da população e promovendo o acesso a tratamentos especializados, muitas vezes indispensáveis para o diagnóstico e manejo de condições de saúde complexas.

O Município de Elói Mendes tem a responsabilidade de oferecer o nível de Atenção Básica à Saúde. A gestão da Atenção Básica é realizada por meio da Estratégia de Saúde da Família, recebendo recursos financeiros da União diretamente para o financiamento dos PSF's. Trata-se do primeiro nível de atenção à saúde, segundo o modelo adotado pelo SUS. É, preferencialmente, a "porta de entrada" do sistema de saúde. Estudos demonstram que a atenção básica é capaz de resolver cerca de 80% das necessidades e problemas de saúde. A população tem acesso a especialidades básicas, que são: Urologia, Cirurgia geral, Neurologia, Nefrologia, Reumatologia. Portanto, não conta atualmente com servidores médicos especializados nessas áreas.

Através deste processo, é possível garantir que os profissionais possuam a formação adequada, experiência prática e aderência aos protocolos clínicos estabelecidos, o que contribui para a melhoria contínua dos cuidados prestados. Também possibilita uma gestão mais eficiente e transparente dos serviços médicos, facilitando a coordenação entre os diferentes especialistas e promovendo a qualidade no atendimento ao paciente.

Portanto, o credenciamento de especialidades médicas é crucial para assegurar que a rede de saúde ofereça um atendimento especializado de excelência, alinhado às necessidades da população e às melhores práticas da medicina.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes.

4.2. O Município de Elói Mendes – MG, reserva-se no direito de não receber o objeto do presente termo de referência que estejam em desacordo com as autorizações de fornecimento.

4.3. A licitante vencedora estará sujeita à fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretária Municipal de Saúde Elaine Valias Sodré Pereira ou outro designado para tal função.

4.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal solicitante, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento, requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O custo aproximado da contratação é de R\$ 722.100,23 (Setecentos e vinte e dois mil, cem reais e vinte e três centavos) MENSAL.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

5.2. O custo estimado foi elaborado com base nos últimos preços práticos pela secretaria em dezembro de 2024.

5.3. Este processo utilizará a(s) dotação (ões) 310 outros serviços de terceiros – pessoa física - 311. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, quando do ato de liquidação do empenho, por parte do órgão requisitante.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIZADAS: As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização (residência médica) na área de ESPECIALIDADES MÉDICAS. Os profissionais deverão ter:

7.1.1. Disposição para cumprir ações orientadas;

7.1.2. Capacidade física e mental para a atividade;

7.1.3. Iniciativa e facilidade de comunicação;

7.1.4. Capacidade de trabalhar em equipe;

7.1.5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

7.1.6. O credenciado deverá atender em nosso município, em local específico e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização das consultas.

7.2. Os atendimentos de consultas deverão ser realizados no Município de Elói Mendes – MG, conforme diretrizes e controle da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADA:

8.1. PARA OS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (Diagnóstico, prognóstico, consultas, atendimento) E/ OU PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ESPECIALIZADOS:



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000– Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

8.1.1. Consultas Médicas e de Especialistas – A empresa ou profissional credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento por médicos da especialidade indicada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes – MG, sendo que para cada consulta terá o direito ao retorno em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.1.2. Procedimentos Cirúrgicos e especializados - A empresa ou pessoa física credenciada será responsável pela realização do procedimento cirúrgico por médicos capacitado ao procedimento indicado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes – MG.

8.3. Os serviços serão prestados em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.4. O Município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.5. Designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

8.6. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde cópia dos relatórios médicos, atestados, pedidos de exames e receitas médicas, realizados para controle e arquivamento;

8.7. Manter em seu quadro de funcionários, médico responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

8.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.11. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

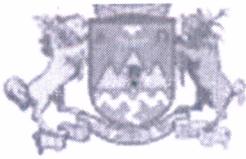
8.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

8.13. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.14. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.15. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.16. Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;



8.17. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.18. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo Senhor(a) Elaine Valias Sodré Pereira ou outro designado para tal função.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei 14.133/2021, e as que forem estabelecidas no Edital e minuta de contrato/ata.

Assim sendo, elaborei o presente termo conforme, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Elói Mendes/MG, em 14 de janeiro de 2025.

**ELAINE VALIAS SODRÉ PEREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL